



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 161 / 2013**

**ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Diretora do Departamento de Administração e Finanças**, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de fevereiro de 2011, **torno público que:**

**A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 19 de junho de 2013 deliberou favoravelmente:**

- Aprovar a minuta de **Adenda ao Protocolo de Colaboração** estabelecido em 21/12/2011, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.
- Nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a atribuição do seguinte subsídio:

**Liga dos Amigos do Hospital Garcia de Orta**

Contribuinte n.º 502662S90

Publicação na III Série do Diário da República n.º 246, de 24/10/1998

**100.000,00 €** (cem mil Euros)

Para apoio à realização de obras no exterior da Unidade de Cuidados Continuados

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.04/08.07.01. PPI 2010/24. Cabimento n.º PC3923.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 21 de junho de 2013

A Diretora do Departamento de  
Administração e Finanças

Dra. Ana Coelho





MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

## Protocolo de Colaboração

A Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta é uma instituição particular de solidariedade social fundada em 1991, que tem por objectivos "promover a assistência aos doentes durante os períodos de internamento hospitalar ou ambulatorio; apoiar, mediante a concessão de bens e/ou a prestação de serviços, os doentes mais carenciados e, eventualmente, os seus familiares necessitados, na medida dos recursos financeiros disponíveis; promover e apoiar iniciativas de carácter social, cultural e recreativo, principalmente no âmbito hospitalar; promover e responsabilizar-se pela execução de tarefas e pelo funcionamento de serviços, mediante acordos a firmar com o hospital."

A Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta está actualmente a construir um equipamento social em terreno cedido pelo Município, constituído por um Lar para idosos com 60 camas, e uma Unidade de Cuidados Continuados com 60 camas, para Cuidados de Média Duração e Reabilitação e Cuidados Paliativos.

Estas unidades integram-se na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, que tem por objectivo a prestação de cuidados integrados a pessoas que, independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência.

A unidade de média duração e reabilitação é uma unidade de internamento de reabilitação e apoio psicossocial, por situação clínica decorrente de recuperação de um processo agudo ou descompensação de processo patológico crónico, a pessoas com perda transitória de autonomia potencialmente recuperável. Tem por finalidade a estabilização clínica, a avaliação e a reabilitação integral da pessoa por um período de internamento com uma previsibilidade superior a 30 dias e inferior a 90 dias consecutivos.

A unidade de cuidados paliativos é uma unidade de internamento, para acompanhamento, tratamento e supervisão clínica a doentes em situação clínica complexa e de sofrimento decorrentes de doença severa e/ou avançada, incurável e progressiva, nos termos do consignado no Programa Nacional de Cuidados Paliativos do Plano Nacional de Saúde.



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

As Opções do Plano para 2011 da Câmara Municipal de Almada reflectem a preocupação municipal de promover e apoiar respostas sociais diversificadas para as famílias, as pessoas e os grupos mais vulneráveis. Integrada no Eixo de Desenvolvimento da Cultura, Desporto, Solidariedade e Segurança, inclui-se uma Linha de Orientação Geral que visa "acompanhar o processo de criação de Centros de Cuidados Continuados de Saúde, apoiando as instituições locais envolvidas na concretização destas novas respostas sociais para o concelho".

Esta orientação vem ao encontro da necessidade identificada a nível concelhio, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Social, de aumentar a capacidade de resposta para pessoas em situação de dependência, tendo em atenção o envelhecimento demográfico verificado nas últimas décadas.

Atendendo ainda a que, nos termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, os apoios financeiros concedidos poderão ser objecto de Protocolos de Colaboração, nos quais se definirão os direitos e obrigações que não decorram directamente daquele regulamento;

Entre o Município de Almada, através da Câmara Municipal, pessoa colectiva n.º 500051054, com sede no Largo Luis de Camões, Almada, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, como primeiro outorgante e a Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta, pessoa colectiva n.º 502 662 590, com sede em Almada, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, Fernando Eduardo de Oliveira Neves, portador do BI n.º 16196471, emitido em 28/06/2006, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa e pelo (cargo), (nome), portador do BI n.º (...), emitido em (...), pelo Arquivo de Identificação de (...) como segundo outorgante, estabelece-se o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo de Colaboração constitui-se como Instrumento de cooperação entre as partes e refere-se exclusivamente ao contributo do Município de Almada para a viabilização da construção do equipamento da Liga de Amigos do Hospital Garcia de



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

Orta, constituído por um Lar de Apoio a Idosos, uma Unidade de Cuidados Continuados de Média Duração e Reabilitação e uma Unidade de Cuidados Paliativos.

Esta cooperação traduz-se no apoio financeiro, complementar ao esforço da instituição, com o objectivo de viabilizar a construção do referido equipamento. O investimento total do projecto é de € 8 000 000 (8 Milhões de Euros), tendo sido financiado pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, através do Programa Modelar, no montante de € 750 000 (Setecentos e Cinquenta Mil Euros) para a Unidade de Cuidados Continuados.

Cláusula Segunda

(Obrigações do primeiro outorgante)

Compete ao primeiro outorgante:

1. A atribuição de um apoio financeiro, a conceder à Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta, no montante de 250.000,00€ (Duzentos e Cinquenta Mil Euros).
2. O referido montante será atribuído de uma só vez, após a assinatura do presente protocolo.

Cláusula Terceira

(Obrigações do segundo outorgante)

Compete ao segundo outorgante:

1. Aplicar a verba concedida na construção do Lar e das Unidades de Cuidados Continuados de Média Duração e de Cuidados Paliativos e afectar este equipamento às finalidades para que foi construído.
2. Assegurar que a construção e entrada em funcionamento deste equipamento social se concretizem nos prazos previstos.
3. Zelar e garantir o bom funcionamento do equipamento, designadamente ao nível da qualidade técnica de atendimento, acolhimento e acompanhamento dos seus clientes.



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

4. Contribuir para promover a dignidade e os direitos das pessoas idosas e dependentes, desenvolvendo acções que contribuam para a sua integração social.
5. Facultar todos os documentos ou informações que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante e facultar o acesso ao local da construção do equipamento.
6. Apresentar relatório da execução da obra, acompanhado dos comprovativos da despesa efectuada com a verba atribuída pelo Município de Almada, logo que a mesma esteja concluída.
7. Divulgar, em placa própria, afixada no equipamento e em local bem visível, o apoio do Município de Almada agora acordado.

Cláusula Quarta

(Fiscalização e acompanhamento)

Compete à Divisão de Acção Sociocultural, da Direcção Municipal de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Almada, o acompanhamento da execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a imediata restituição dos valores atribuídos na Cláusula Segunda, bem como a impossibilidade do benefício de apoios municipais pelo prazo de dois anos.

Cláusula Sexta

(Omissões)

As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelos outorgantes.



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Sétima  
(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização do seu objecto e cumprimento de todas as obrigações.

Celebrado em duplicado, em Almada, em ... de ... de 2011, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Município de Almada

---

Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa

A Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta

---

Fernando Eduardo de Oliveira Neves

---

(outro membro da Direcção)



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

**MINUTA**  
**DA**  
**ADENDA AO PROTOCOLO ESTABELECIDO COM A LIGA DE AMIGOS DO**  
**HOSPITAL GARCIA DE ORTA, APROVADO EM 21-12-2011**

Entre: o MUNICIPIO DE ALMADA, pessoa colectiva de direito público, com o cartão de identificação número 500051054, adiante designado como primeiro outorgante, neste acto representado, ao abrigo do disposto no artigo 68º - 1 - a) da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, pela respectiva Presidente, Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, divorciada, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
— a Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta, pessoa colectiva n.º 502 662 590, com sede em Almada, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, Fernando Eduardo de Oliveira Neves, portador do BI n.º 16196471, emitido em 28/06/2006, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa e pelo (cargo), (nome), portador do BI n.º (...), emitido em (...), pelo Arquivo de Identificação de (...) como segundo outorgante, \_\_\_\_\_  
é celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração \_\_\_\_\_  
outorgado em, cuja Minuta foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de Almada de dezanove de junho de dois mil e treze e em reunião de (órgão) da instituição de (data)... e que consiste na alteração das cláusulas Segunda e Terceira..

De acordo com esta adenda, a sua redacção passará a ser a seguinte:

**Cláusula Segunda**

**(Obrigações do primeiro outorgante)**

Compete ao primeiro outorgante:

1. (Mantem-se redacção anterior)
2. (Mantem-se redacção anterior)
3. A atribuição de um novo apolo financeiro em 2013, no montante de 100.000,00€ (Cem Mil Euros), para execução das obras de qualificação do espaço exterior.

**Cláusula Terceira**



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

(Obrigações do segundo outorgante)

Compete ao segundo outorgante:

1. (Mantem-se a redacção anterior)
2. Aplicar o segundo subsídio atribuído nas obras de qualificação do espaço exterior.
3. No final das respectivas obras fica a entidade obrigada a apresentar os respectivos comprovativos no valor de 100.000,00 (Cem Mil Euros).

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos (.....), sendo um dos exemplares entregue à segunda outorgante e ficando o outro arquivado na Secção de Notariado da Câmara Municipal de Almada.

Pelo Município de Almada

---

Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa

Pela Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta

---

Fernando Eduardo de Oliveira Neves

---

(outro membro da Direcção)